

RELATO Nº 009/2024 - DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2022-TXNBQ

Edital: RDC Eletrônico Nº 014/2023. CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e a execução das obras e serviços para implantação/pavimentação da rodovia ES-466, Trecho 2: Entr. BR-101 – Entr. BR-262, com extensão de 9,98 km, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional I (SR-I/DER-ES).

Diretoria

Interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Trata-se de procedimento licitatório para Contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e a execução das obras e serviços para implantação/pavimentação da rodovia ES-466, Trecho 2: Entr. BR-101 – Entr. BR-262, com extensão de 9,98 km, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional I (SR-I/DER-ES).

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 063/2023, especialmente os artigos 9, inciso II e, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao

Sr.º Diretor Setorial da Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 1.620 (mil seiscentos e vinte dias) dias corridos, conforme item 7.1 do Edital juntada à peça #94

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 7.1.1, do Edital juntado à peça #94.

5. Do impacto no custo:

O Edital de RDC ELETRÔNICO prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de contratação integrada, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 237.791.023,72 (duzentos e trinta e sete milhões, setecentos e noventa e um mil, vinte e três reais e setenta e dois centavos), conforme registrado no Edital juntado à peça #142.

O valor de contratação da empresa vencedora foi de R\$ 185.941.198,03 (cento e oitenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil, cento e noventa e oito reais e três centavos, conforme Termo de Homologação e Adjudicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na peça #637.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2024, 2025 e 2026, conforme peça #648. Consta ainda na peça #667 e #668, informações de que o recurso correrá por meio de recursos do FEFIN, conforme resolução nº 005/2023.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Senhor Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES e Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT/ES:

Enviados os autos à UECI/DER-ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria

de Controle procedeu a elaboração da Avaliação Prévia – UECI/DER-ES Nº 041/2023, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #105.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para, proceder à instrução complementar requerida, as quais juntaram aos autos documentação atualizada e manifestação complementar às peças #117 à #152.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação – CPL/RDC, informando uso de Edital Padrão PGE - RDC, conforme se lê à peça #95, e considerando que não há nos autos nenhuma informação quanto a alterações que apresentem relevância jurídica, não foi necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

Vale destacar que a presente licitação foi suspensa por meio de decisão Liminar em Mandado de Segurança (peças #657 a #663), o que após devidamente prestadas as informações e ainda por meio de Agravo de Instrumento interposto pela D. PGE/ES a liminar foi **derrubada perdendo assim os efeitos da suspensão ora prolatada**, conforme decisão na peça #665. Dessa forma a presente licitação encontra-se apta para contratação.

9. Da Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #195, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na inicial e no projeto de engenharia que a originou.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Senhor Diretor Executivo Geral do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOS, conforme se lê à peça #201, o que inaugurou a fase externa do procedimento.

Foi oportunizada às empresas/consórcios interessados, a formulação de questionamentos acerca dos termos do Edital 014/2023, sendo-lhes apresentadas as respostas e subsídios conforme se lê às peças #221 a #242.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com a devida abertura de propostas e disputa de lances apresentadas pelas empresas interessadas em participar do Certame (#246), seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das peças #247 a #355 e ainda ultrapassada a fase recursal #540 a #603, bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, respectivamente, às peças #637.

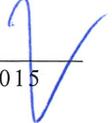
Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI/ES, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/RDC em sua fase externa, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação junto a empresa CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA, Contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e a execução das obras e serviços para implantação/pavimentação da rodovia ES-466, Trecho 2: Entr. BR-101 – Entr. BR-262, com extensão de 9,98 km, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional I (SR-I/DER-ES), objeto do presente Certame.

Vitória/ES 08 de fevereiro de 2024.


Jeferson Garcia Lima
DIRETOR SETORIAL – DIRETORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES –
DIREN/DER-ES



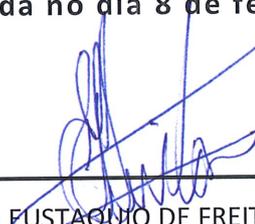


RELATO Nº 009/2024-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 09/2024

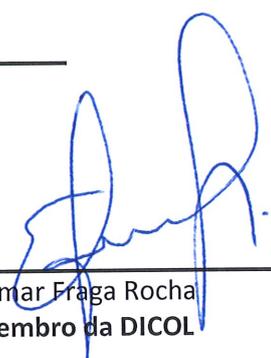
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial da Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 009/2024-DIREN/DER/ES, inserto nos autos 2022- TXNBQ, o qual foi incluído na Ata da 1ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 8 de fevereiro de 2024.**



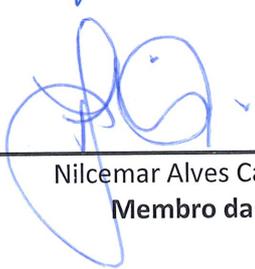
JOSÉ EUSTAQUIO DE FREITAS
Presidente da DICOL



Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL



Luiz de Gonzaga Calil
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Luiz Cesar Maretta Coura
Membro da DICOL